



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 019/2023
(Processo Administrativo n.º 23348.005392/2022-91)**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO
CONTRATO Nº 019/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA E
A EMPRESA JR ARQUITETURA E ENGENHARIA
LTDA**

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, na cidade de Ibirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor-Geral Douglas Hörner, nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1901863, considerando a decisão contida no processo eletrônico nº 23348.005392/2022-91, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 019/2023, celebrado com a empresa JR Arquitetura e Engenharia Ltda a partir de 26/06/2023, referente a contratação da elaboração dos projetos das calçadas externas do IFC Campus Ibirama, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo fundamenta-se nos artigos 78, incisos I e II, e 79, inciso I da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. A Contratante providenciará a publicação no Diário Oficial da União do presente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

instrumento, nos termos do paragrafo único, artigo 61, da Lei 8.666/93.

Ibirama, 23 de junho de 2023.

DOUGLAS HÖRNER
Diretor-Geral
IFC – CAMPUS IBIRAMA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____